



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 80/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.112 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1.958 de 14 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizado a acrescentar ao Programa 11 – Esportes para todos, na ação 2.099 – Manter as Atividades Esportivas no Elemento 3390 da Fonte 1001, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Fica a Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizado a reduzir ao Programa 11 – Esportes para todos, na ação 2.099 – Manter as Atividades Esportivas no Elemento 4490 da Fonte 1001, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal